

Termos Comerciais HPE aaS

2 de junho de 2025

Versão 2

1. Definições

- 1.1 Contrato:** O Contrato entre o Vendedor e o Comprador do Serviço.
- 1.2 Frequência da faturação:** A frequência da faturação do Serviço, que pode ocorrer de forma recorrente ou antecipada.
- 1.3 Compromisso:** A quantidade de Serviços contratada pelo Cliente. O compromisso pode ser expresso em UdM ou num valor monetário.
- 1.4 Consumo:** A quantidade de Serviços que o Cliente utiliza com base numa UdM ou em múltiplas UdM.
- 1.5 Cliente:** A entidade que contratou os Serviços, quer diretamente à HPE ou indiretamente através de um Revendedor.
- 1.6 Distribuidor:** O Distribuidor autorizado da HPE que compra à HPE e vende a um Revendedor.
- 1.7 HPE:** A empresa contratante do Hewlett Packard Enterprise Group.
- 1.8 Pagamento-por-uso:** O modelo de pagamento definido na secção 5.1.
- 1.9 Comprador:** A entidade que compra o Serviço.
- 1.10 Revendedor:** O fornecedor de soluções autorizado da HPE que efetua a revenda ao Cliente.
- 1.11 Vendedor:** A entidade que vende o Serviço.
- 1.12 Serviço(s):** Os serviços detalhados no Contrato que a HPE prestará ao Cliente, incluindo a disposição de propriedade intelectual e de Sistemas da HPE para acesso por parte do Cliente, se aplicável.
- 1.13 Descrição da Solução (ou Material de Suporte):** As descrições do Serviço, propostas formais, autorizações de licenciamento adicionais e quaisquer outros documentos (excluindo informações de marketing) mencionados na Descrição da Solução e/ou proposta formal.
- 1.14 Subscrição:** O modelo de pagamento definido na secção 5.2.
- 1.15 Sistema:** O hardware e/ou software (incluindo firmware) fornecido pela HPE e acedido como parte dos Serviços (excluindo hardware cuja titularidade tenha sido transferida).
- 1.16 Unidade(s) de medida (UdM):** A unidade faturável dos Serviços e definida na Descrição da Solução e/ou na proposta formal.
- 1.17 Antecipado:** O Serviço é faturado na totalidade para todo o período do Compromisso.

2. Transações do revendedor

- 2.1** Se o Cliente adquirir os Serviços diretamente à HPE, estes Termos Comerciais do HPE aaS (“aaS”, as a Service [como um serviço]) são associados aos Termos HPE aaS para Clientes.
- 2.2** Se o Cliente adquirir os Serviços a um Revendedor, estes Termos Comerciais HPE aaS irão aplicar-se entre a HPE e o Distribuidor ou Revendedor Direto (ou seja, um Revendedor autorizado a comprar diretamente à HPE e a revender ao Cliente).
- 2.3** O Distribuidor, o Revendedor Direto e/ou o Revendedor podem optar por utilizar estes Termos Comerciais HPE aaS ao incorporá-los nos seus próprios contratos através de referência. Se o Cliente adquirir os Serviços a um Revendedor, esse Revendedor determinará o preço e as condições de pagamento com o Cliente de acordo com o seu critério, e todos os montantes correspondentes devidos pelos Serviços são devidos e serão faturados por esse Revendedor, por sua própria conta e em seu próprio nome.
- 2.4** Os Termos HPE aaS para Clientes e as Descrições da Solução estabelecem obrigações de entrega vinculativas da HPE perante o Cliente, além das obrigações de entrega respetivas entre o Revendedor e o Cliente, tornando-se vinculativas para a HPE e para o Cliente após a aceitação por parte do Revendedor da encomenda do Cliente. Quando a HPE presta os Serviços, o Revendedor será exonerado unicamente das suas obrigações de entrega perante o Cliente e vice-versa. A HPE não terá qualquer obrigação relativamente a serviços adicionais vendidos pelo Revendedor ou outros termos acordados pelo Cliente com o Revendedor que se desviem do Contrato.

3. Encomenda

3.1 Transações eletrónicas

- 3.1.1** As partes podem realizar negócios eletronicamente. As transações eletrónicas incluem o consentimento eletrónico relativamente a contratos, emissão de propostas formais, apresentação ou aceitação de encomendas através de meios eletrónicos, troca e aceitação das Descrições da Solução eletronicamente e conteúdo publicado em Websites do Vendedor e ao qual outros documentos do Contrato estabeleçam ligação.

3.2 Encomenda

3.2.1 Dependendo do tipo de Serviços, o Comprador encomenda Serviços ao Vendedor emitindo uma nota de encomenda mencionando a proposta formal e efetua a encomenda através de um portal ou através de quaisquer outros meios aceitáveis para o Vendedor.

3.3 Notas de encomenda

3.3.1 Se o Comprador não emite notas de encomenda como prática comercial, o Comprador declara e garante que a sua compra dos Serviços autoriza a HPE a iniciar a prestação dos Serviços, que o Comprador pagará pelos Serviços sem a necessidade de uma nota de encomenda e que o Comprador não contestará o pagamento pela prestação dos Serviços com base no facto de não ter sido emitida uma nota de encomenda.

3.3.2 As notas de encomenda, se necessárias, devem mencionar as seguintes informações para serem válidas: (i) uma menção da oferta do Vendedor; (ii) descrição do Serviço; (iii) valor estimado do contrato e (iv) despesas estimadas (excluindo impostos). Para evitar qualquer dúvida, os termos do Comprador previamente impressos na nota de encomenda não se aplicarão.

3.3.3 Anualmente, ou quando os fundos na atual nota de encomenda forem insuficientes para cobrir a utilização estimada durante os próximos 3 (três) meses, o Comprador fornecerá prontamente ao Vendedor uma nota de encomenda atualizada ou nova, com fundos suficientes para cobrir a utilização estimada durante o ano seguinte. A não emissão de uma nova nota de encomenda ou a falta de atualização da nota de encomenda existente não afetará a obrigação do Comprador de pagar quaisquer quantias.

4. Condições financeiras

4.1 Preços

4.1.1 Taxa de subscrição

A Descrição da Solução ou proposta formal conterá o valor aplicável a qualquer Compromisso.

4.1.2 Taxa de Pagamento-por-uso

A Descrição da Solução ou proposta formal conterá o valor da UdM aplicável para qualquer Consumo sujeito ao Pagamento-por-uso. Este valor da UdM irá aplicar-se enquanto o Contrato estiver em vigor. Em alternativa, a Descrição da Solução ou proposta formal identificará a fonte do valor da UdM para qualquer Consumo sujeito ao Pagamento-por-uso no período de Faturação indicado (por ex., uma lista de preços). Se o valor da UDM não for fixado na Descrição da Solução ou na proposta formal, o valor da UdM só pode ser alterado pelo Vendedor com um aviso prévio.

4.1.3 Bandas de valor

A Descrição da Solução ou proposta formal para os Serviços podem estabelecer as bandas de valor da UdM. Estas bandas de valor encontram-se ligadas à quantidade de Unidades de Medida (UdM) disponíveis para utilização pelo Cliente.

4.1.4 Custos ou encargos de fim do período de vigência

- No caso de Serviços com Sistemas controlados pelo Cliente (excluindo hardware cuja titularidade tenha sido transferida), exceto se o Comprador tiver adquirido Serviços de desinstalação e devolução, o Comprador suportará quaisquer custos relacionados com a desinstalação, embalagem e devolução de tais Sistemas à HPE após o termo e/ou cessação antecipada dos Serviços.
- No caso de Serviços com Sistemas controlados pelo Cliente (excluindo hardware cuja titularidade tenha sido transferida), o Comprador será faturado pelos Serviços até a HPE receber os Sistemas devolvidos.

4.1.5 Custos ou encargos adicionais

A Descrição da Solução ou proposta formal irão conter quaisquer custos (por ex., custos de colocation) ou encargos adicionais aplicáveis.

4.2 Impostos

4.2.1 Os preços não incluem os impostos aplicáveis a vendas, utilização, consumo, serviço, IVA, outros impostos sobre bens e serviços ou impostos semelhantes. As faturas irão indicar individualmente os encargos, taxas e os impostos aplicáveis. A menos que seja fornecido um certificado de isenção antes de os Serviços relevantes serem prestados, todos os impostos, encargos, taxas e sobretaxas aplicáveis (independentemente da forma como forem cobrados) devem ser pagos ou reembolsados pelo Comprador.

4.2.2 Se o Comprador for obrigado a reter algum imposto, o Comprador reduzirá o pagamento pelo valor do imposto e fornecerá a documentação tributária aplicável necessária para recuperar todos os impostos retidos. Se o Comprador não tiver fornecido a documentação necessária dentro do prazo indicado pela autoridade tributária ou se a autoridade tributária não considerar a documentação aceitável para recuperar os impostos retidos, o Comprador reembolsará o valor retido.

4.2.3 Cada parte é unicamente responsável por todos os impostos e liquidações sobre os seus bens imóveis e móveis e rendimentos líquidos.

4.3 Faturação

4.3.1 Salvo acordo em contrário, a faturação do hardware com transferência da titularidade ocorrerá após a entrega e a faturação dos Serviços começará na data de disponibilidade do Serviço indicada pela HPE para cada Serviço. O Serviço pode estar sujeito a ativação automática, e a faturação ocorrerá, se o Cliente atrasar a instalação ou configuração por 30 (trinta) dias.

4.3.2 Salvo acordo em contrário, a faturação será mensal.



4.4 Pagamento

4.4.1 Os valores faturados são cobrados sem compensação no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da fatura.

4.5 Taxas de resolução antecipada

Na eventualidade de resolução da totalidade ou de qualquer parte dos Serviços antes do termo de um período contratado por qualquer motivo que não um incumprimento material não corrigido pela HPE ou insolvência, incluindo o exercício de qualquer resolução por conveniência durante o período contratado, o Comprador deve pagar taxas de resolução antecipada iguais à taxa de Subscrição dos Serviços afetados multiplicada pelo remanescente do período contratado. No caso de Serviços com um período de crescimento gradual (ramp-up), considerar-se-á que os Serviços incluem todos os Sistemas instalados, mesmo que não tenham sido ativados.

4.6 Responsabilidades do Cliente

Caso se determine que quaisquer dados fornecidos pelo Cliente são imprecisos ou estão incompletos, ou se o Cliente deixar de cumprir as suas obrigações, sempre que tal seja relevante, as partes negociarão, de boa-fé, alterações equitativas ao Contrato afetado, o que pode incluir alterações de valores e dos preços.

5. Modelos de pagamento

Salvo acordo em contrário, os Serviços serão disponibilizados de acordo com um ou mais dos seguintes modelos de pagamento:

5.1 Pagamento-por-uso

5.1.1 A utilização medida das Unidades de Medida é cobrada ao Comprador à taxa aplicável.

5.1.2 Não há qualquer Compromisso.

5.1.3 Faturado postecipadamente.

5.2 Subscrição

5.2.1 A taxa de Subscrição é cobrada ao Comprador pelo direito de utilizar o Serviço até uma quantidade definida.

5.2.2 O Contrato aplica-se ao Período contratado definido na Descrição da Solução ou na proposta formal.

5.2.3 Faturado antecipadamente.

5.3 Subscrição com uma opção de Pagamento-por-uso

5.3.1 Ao Comprador é cobrada uma taxa de Subscrição e qualquer taxa de Pagamento-por-uso caso o Serviço seja utilizado para além do Compromisso.

5.3.2 O Contrato aplica-se ao Período contratado definido na Descrição da Solução ou na proposta formal.

5.3.3 O valor de Subscrição é faturado antecipadamente; qualquer valor de Pagamento-por-uso é faturado postecipadamente.

6. Tabela dos documentos mencionados nestes Termos

Nome do documento	URL
Termos HPE aaS para Clientes	hpe.com/psnow/doc/a50009054ENW

7. Termos específicos do país

ARGENTINA

A Secção 4.2.1 será substituída pelo seguinte:

4.2.1 Os preços não incluem os impostos aplicáveis de vendas, utilização, consumo, serviço, IVA, outros impostos sobre bens e serviços ou impostos semelhantes. As faturas irão indicar individualmente os encargos, taxas e os impostos aplicáveis. A menos que seja fornecido um certificado de isenção antes de os Serviços relevantes serem prestados, todos os impostos, encargos, taxas e sobretaxas aplicáveis (independentemente da forma como forem cobrados) devem ser pagos ou reembolsados pelo Comprador. Os preços cotados são calculados com base nos impostos, encargos e contribuições atualmente em vigor, em conformidade com as leis aplicáveis. Quaisquer alterações das leis aplicáveis que ocorram antes de o Vendedor receber o pagamento completo dos preços cotados, conferem ao Vendedor o direito de ajustar os preços aqui incluídos.

Não será emitida qualquer nota de crédito em conformidade com a secção 6 do Decreto 1002/02.

Os impostos nacionais sobre produtos relevantes devem ser adicionados em conformidade com a Lei n.º 26.539.

Adicionar a secção 4.2.4. Imposto de selo.

4.2.4 Imposto de selo. Se o Imposto de selo se aplicar, as Partes concordam em pagar cada uma delas metade do mesmo.

Secção 4.4 Pagamento. Inserir as seguintes subsecções:

4.4.2. Os preços cotados em dólares serão faturados na mesma divisa. Na eventualidade de não ser possível emitir faturas em dólares devido a qualquer regulamento de uma autoridade governamental relevante ou devido a uma impossibilidade técnica ou operacional, os valores devidos em dólares americanos serão faturados em pesos argentinos à taxa de câmbio do vendedor, publicada pelo Banco de la Nación Argentina no fecho das operações no dia imediatamente anterior à data da fatura.



4.4.3. Não obstante a secção 765 do Código Civil e Comercial, o Vendedor pode aceitar, como método de pagamento alternativo, o valor de pesos resultante da aplicação da taxa de câmbio de venda publicada pelo Banco de la Nación Argentina no fecho das operações no dia imediatamente anterior à data de pagamento. Na eventualidade de haver uma diferença na taxa de câmbio do dia imediatamente anterior à data da fatura e a data na qual os fundos são creditados na conta do Vendedor, o Vendedor pode emitir a Nota de Débito ou Crédito relevante.

4.4.4 O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta bancária designada do Vendedor. O Vendedor não aceitará pagamentos por cheque.

ÁUSTRIA

Substituir a Secção 4.2.1 na íntegra por:

4.2.1 Os preços não incluem os impostos aplicáveis de vendas, utilização, consumo, serviço, IVA, outros impostos sobre bens e serviços ou impostos semelhantes. O imposto de selo (se aplicável) será suportado pelo Comprador. As faturas irão indicar individualmente os encargos, taxas e os impostos aplicáveis. A menos que seja fornecido um certificado de isenção antes de os Serviços relevantes serem prestados, todos os impostos, encargos, taxas e sobretaxas aplicáveis (independentemente da forma como forem cobrados) devem ser pagos ou reembolsados pelo Comprador.

BRASIL

Substituir a Secção 1.12 na íntegra por:

1.12 Serviço(s): Os serviços de tratamento e armazenamento de dados com base no consumo, bem como todos os outros serviços detalhados no Contrato, que a HPE desempenhará para o Cliente, incluindo o acesso do Cliente à propriedade intelectual e Sistemas da HPE, se aplicável. *Ajustes de preço. Inserir a seguinte subsecção como um segundo ponto na secção 4.1.5.*

O Comprador reconhece que, na composição do preço do Contrato, existem consumíveis importados, trabalhadores altamente especializados e investimentos específicos que podem ser afetados por variações significativas nos indicadores macroeconómicos, incluindo, sem limitação, taxas de câmbio, inflação e disponibilidade dos trabalhadores. Assim, na eventualidade de tais variações significativas, o Vendedor e o Comprador concordam em rever os preços, com vista a alcançar o equilíbrio económico e financeiro do Contrato.

Substituir a Secção 4.2.1 na íntegra por:

4.2.1 Os preços apresentados já incluem todos os impostos e custos aplicáveis, em conformidade com a legislação atual. A HPE declara que não haverá cobrança adicional de impostos sobre os montantes aqui estabelecidos, a menos que haja uma alteração na legislação fiscal que afete diretamente esta transação.

Incluir Secção 4.2.4:

No caso da criação, modificação, eliminação ou substituição dos impostos e/ou taxas de imposto, decorrentes das alterações à legislação fiscal, incluindo, mas sem carácter exclusivo, o impacto de qualquer reforma fiscal a nível federal, estadual e/ou municipal, que afete o valor do contrato ou o seu equilíbrio económico-financeiro, as partes deverão rever os preços e condições inicialmente acordados, e ajustá-los adequadamente, garantindo o restabelecimento do equilíbrio contratual.

Inserir o seguinte parágrafo na Secção 4.4:

Se o Comprador não pagar qualquer valor devido dentro do período aqui indicado, o Vendedor pode cobrar juros de 1% (um por cento) por mês ao Comprador, calculados diariamente, pro rata, para além de uma multa de 2% (dois por cento) e um reajuste com base na variação do Índice IGP-M aplicável sobre o valor atrasado e não pago, contados da data de vencimento do pagamento até à liquidação efetiva pelo Comprador.

CANADÁ

Adicionar uma nova Secção 8:

8. Idioma do Contrato

Estes Termos Comerciais do HPE aaS encontram-se disponíveis em francês no nosso Web site ou através do seu representante de vendas. O Comprador confirma que, primeiro, lhe foi apresentada uma versão em francês destes Termos Comerciais do HPE aaS e que é seu desejo que o Contrato, bem como todos os demais documentos relacionados com o mesmo, incluindo notificações, tenham sido e sejam redigidos apenas em inglês. Le client confirme avoir été présenté une version française de ces Conditions HPE aaS et confirme sa volonté que cette entente, de même que tous les documents, y compris tout avis, qui s'y rattachent, soient rédigés en langue anglaise seulement.

CHILE

Secção 4.4 Pagamento. Inserir as seguintes subsecções:

4.4.2. Quanto a Preços em USD, o Vendedor pode aceitar pagamentos efetuados pelo Comprador ao abrigo desta Proposta em pesos chilenos e o Vendedor pode emitir as faturas relevantes na mesma divisa local. Para determinar o valor a ser pago em pesos chilenos pelo Comprador, qualquer valor devido numa divisa estrangeira será convertido em pesos chilenos de acordo com o valor do dólar em vigor ou do seu substituto, estabelecido pelo Banco Central de Chile no dia de emissão da respetiva fatura, e/ou UF ("Unidad de Fomento" - Unidade de Conta), a pagar no equivalente em pesos, a moeda oficial chilena, de acordo com o valor atual da UF no dia do pagamento.

4.4.3 O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta bancária designada do Vendedor. O Vendedor não aceitará pagamentos por cheque.

CHINA (CONTINENTAL)

Adicionar a seguinte frase à secção 4.2.1:



As faturas pelos Serviços serão emitidas pelo Vendedor em conformidade com as leis aplicáveis da República Popular da China relativas ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), especificando o tipo de fatura (IVA), o conteúdo da fatura de IVA, a taxa de IVA, o valor a pagar sem IVA, o valor de IVA cobrado e o total a pagar pelo Comprador conforme indicado na fatura.

COLÔMBIA

Secção 4.4 Pagamento. Inserir as seguintes subsecções:

4.4.2. O Comprador concorda em pagar todos os valores faturados em pesos colombianos resultantes da aplicação da “Tasa Representativa del Mercado” (TRM, Taxa representativa do mercado) na data da fatura.

4.4.3 O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta bancária designada do Vendedor. O Vendedor não aceitará pagamentos por cheque.

REPÚBLICA CHECA

Adicionar a seguinte frase à Secção 2.5:

Para evitar qualquer dúvida, o Revendedor não obrigará a HPE a prestar quaisquer serviços que não sejam estabelecidos nos Termos HPE aaS para Clientes e na Descrição da Solução.

Substituir a Secção 4.2.1 na íntegra por:

4.2.1 Os preços não incluem os impostos aplicáveis de vendas, utilização, consumo, serviço, IVA ou impostos semelhantes. As faturas irão indicar individualmente os encargos, taxas e os impostos aplicáveis. A menos que seja fornecido um certificado de isenção antes de os Serviços relevantes serem prestados, todos os impostos, encargos, taxas e sobretaxas aplicáveis (independentemente da forma como forem cobrados) devem ser pagos ou reembolsados pelo Comprador.

FRANÇA

Substituir a Secção 4.4 na íntegra por:

4.4 Os valores faturados são cobrados sem compensação no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da fatura. Se qualquer valor devido ao Vendedor continuar por pagar após a data de vencimento, o Vendedor terá direito a cobrar i) juros sobre esse montante, contados desde a data de vencimento até à data de pagamento efetiva desse montante, a uma taxa de três vezes a taxa de juros legal (“*taux d’intérêt légal*”) em vigor na altura em que o pagamento deveria ter sido efetuado, e ii) um montante fixo de quarenta euros (40 EUR) para taxas de recuperação de crédito. Estes juros e indemnizações são devidos de pleno direito (“*de plein droit*”) no dia seguinte à data de pagamento estabelecida pela fatura, sem ser necessário fornecer qualquer espécie de notificação.

Substituir a Secção 4.5 na íntegra por:

4.5 Na eventualidade de cessação da totalidade ou de qualquer parte dos Serviços antes do termo de um Período contratado por qualquer motivo que não incumprimento material não sanado pela HPE, incluindo o exercício de qualquer resolução por conveniência durante um Período contratado, o Comprador deve pagar taxas de resolução antecipada iguais à taxa de Subscrição dos Serviços afetados, multiplicada pelo remanescente do período contratado. No caso de Serviços com um período de crescimento gradual (ramp-up), considerar-se-á que os Serviços incluem todos os Sistemas instalados, mesmo que não tenham sido ativados.

GRÉCIA

Substituir a Secção 4.4 na íntegra por:

4.4 Os valores faturados são cobrados sem compensação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da fatura.

HUNGRIA

Inserir a seguinte frase no final da Secção 3.1.1:

As partes excluem pelo presente a exequibilidade das secções 6:82-6:84 da Lei V de 2013 do Código Civil.

INDONÉSIA

Inserir a seguinte frase no final da Secção 4.4:

Os pagamentos efetuados ao abrigo deste Contrato devem ser efetuados na divisa indonésia local.

Inserir uma nova Secção 6. Idioma:

Este Contrato foi elaborado em inglês e indonésio. Ambas as versões são igualmente autênticas. Na eventualidade de haver diferenças de interpretação ou construção entre a versão em inglês e a versão em indonésio, a versão em inglês prevalecerá e o texto relevante da versão indonésia será considerado como automaticamente emendado (com efeito a partir da data de execução deste Contrato) para estar em conformidade com o texto relevante da versão em inglês.

Cada parte (i) reconhece que, com o seu acordo, este Contrato foi predominantemente negociado em inglês; (ii) declara que leu e compreende na íntegra o conteúdo e as consequências deste Contrato; (iii) declara que elaborou e celebrou este Contrato livremente e sem coação, e (v) declara que recebeu aconselhamento jurídico independente relativamente a este Contrato. As partes concordam e comprometem-se que não irão (e não irão permitir ou auxiliar qualquer outra parte a) de qualquer maneira ou em qualquer foro, contestar a validade de, ou levantar ou apresentar qualquer objecção à transação ou a este Contrato com base em qualquer incumprimento da Lei indonésia N.º 24 de 2009 relativamente à Bandeira, Idioma, Brasão e Hino Nacionais e do Regulamento Presidencial N.º 63 de 2019 relativa à utilização de indonésio Bahasa. Utilização da língua indonésia.



CAZAQUISTÃO

Substituir a Secção 4.5 na íntegra pelo seguinte:

4.5 Pagamento das despesas da HPE

Na eventualidade de resolução da totalidade ou de qualquer parte dos Serviços antes do termo de um Período contratado por qualquer motivo que não incumprimento material não sanado ou insolvência da HPE, incluindo o exercício de qualquer resolução por conveniência durante um Período contratado, o Cliente deve pagar, dentro de 30 (trinta) dias, à HPE as despesas efetivamente incorridas pela HPE, que abrangem, entre outros, o custo dos Sistemas adquiridos pela HPE para a prestação de Serviços ao Cliente. No caso de Serviços com um período de crescimento gradual (ramp-up), considerar-se-á que os Serviços incluem todos os Sistemas instalados, mesmo que não tenham sido ativados.

PERÚ

Secção 4.4 Pagamento. Inserir as seguintes subsecções:

4.4.2. O Vendedor poderá suspender ou cancelar a prestação dos serviços ou o cumprimento das Encomendas pendentes caso o Comprador não efetue os pagamentos na data de vencimento, e cobrar juros. O pagamento será efetuado exclusivamente em dólares americanos, renunciando-se expressamente à faculdade prevista no Artigo 1237.º do Código Civil do Perú. Na eventualidade de, no futuro, qualquer regra ou disposição legal que estabeleça que as obrigações acordadas em divisa estrangeira (dólares americanos) não possam ser pagas em tal divisa, o Comprador pode pagar ao Vendedor na divisa local, o valor na divisa local que era necessário para o Vendedor adquirir, à mais elevada taxa de câmbio correspondendo a cada oportunidade, o mesmo valor em dólares americanos, de acordo com as leis aplicáveis.

4.4.3 O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta bancária designada do Vendedor. O Vendedor não aceitará pagamentos por cheque.

POLÓNIA

Substituir a Secção 4.2.1 na íntegra pelo seguinte:

4.2.1 Os preços não incluem os impostos aplicáveis de vendas, utilização, consumo, serviço, IVA ou impostos semelhantes. As faturas irão indicar individualmente os encargos, taxas e os impostos aplicáveis. A menos que seja fornecido um certificado de isenção antes de os Serviços relevantes serem prestados, todos os impostos, encargos, taxas e sobretaxas aplicáveis (independentemente da forma como forem cobrados) devem ser pagos ou reembolsados pelo Comprador.

Substituir a Secção 4.4 na íntegra pelo seguinte:

4.4 Os valores faturados são cobrados sem compensação ou deduções dentro de 30 (trinta) dias contados da data da fatura.

PORTUGAL

Substituir a Secção 4.5 (Taxas de cessão antecipada) pelo seguinte:

4.5 Na eventualidade de uma resolução da totalidade ou de qualquer parte dos Serviços antes do termo do Período contratado por qualquer motivo que não seja um incumprimento material não sanado pela HPE, incluindo o exercício de qualquer direito de resolução por conveniência durante o Período contratado, o Comprador deve pagar taxas de resolução antecipada iguais ao valor dos Serviços contratados e afetados multiplicadas pelo remanescente do período contratado. No caso de Serviços com um período de crescimento gradual (ramp-up), considerar-se-á que os Serviços incluem todos os Sistemas instalados, mesmo que não tenham sido ativados.

ROMÉNIA

Adicionar a seguinte frase à Secção 2.5:

Para evitar qualquer dúvida, o Revendedor não obrigará a HPE a prestar quaisquer serviços que não sejam estabelecidos nos Termos HPEaaS para Clientes e na Descrição da Solução.

ESLOVÁQUIA

Adicionar a seguinte frase à Secção 2.5:

Para evitar qualquer dúvida, o Revendedor não obrigará a HPE a prestar quaisquer serviços que não sejam estabelecidos nos Termos HPEaaS para Clientes e na Descrição da Solução e a HPE não será responsável por quaisquer serviços adicionais vendidos pelo Revendedor ou por quaisquer outros termos acordados pelo Cliente com o Revendedor que se desviem do Contrato.

TURQUIA

Substituir a Secção 4.2.1 na íntegra pelo seguinte:

4.2.1 Os preços não incluem os impostos aplicáveis de vendas, utilização, consumo, serviço, IVA ou impostos semelhantes. As faturas irão indicar individualmente os encargos, taxas e os impostos aplicáveis. A menos que seja fornecido um certificado de isenção antes de os Serviços relevantes serem prestados, todos os impostos, encargos, taxas e sobretaxas aplicáveis (independentemente da forma como forem cobrados) devem ser pagos ou reembolsados pelo Comprador.

Secção 4.4 Pagamento. Inserir a seguinte subsecção:

4.4.2. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária para a conta bancária designada do Vendedor. O Vendedor não aceitará pagamentos em dinheiro.





© Copyright 2025 Hewlett Packard Enterprise Development LP. As informações contidas no presente documento estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. As alterações não afetarão acordos em vigor referentes a este documento e serão publicadas em conjunto, numa nova versão com a data da entrada em vigor. As versões anteriores deste documento permanecerão acessíveis.

a50009055ENW, V2 – a50009055PTE, V2

